



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144

CEP 85790-001 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PUBLICADO

Em: 10 / 09 / 2026

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3592 Pag.: 73-74

PORTARIA N.º 30/2026

DATA: 07/08/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Vereador Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 07 de agosto de 2026, para buscar mudas de árvores nativas, no Horto e Viveiro da Itaipu Binacional, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

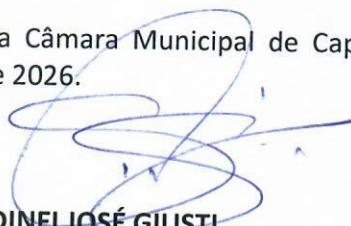
### RESOLVE:

**Art. 1º** Autoriza o Vereador Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 07 de agosto de 2026, para buscar mudas de árvores nativas, no Horto e Viveiro da Itaipu Binacional, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4º da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

  
SIDINEI JOSÉ GIUSTI

Presidente

000, Candóí/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, doravante denominado MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0012-60, com sede na Travessa Cacique Candóí, 125, CEP: 85.140-000, Votorões, Candóí-PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. MARCINEI COTERLI, brasileiro, casado, economista, portador RG nº 7.919.013-6 SSP/PR, CPF nº. 039.186.759-80, residente e domiciliado na Rua Tapejara, 35, Centro, CEP 85501-040, Pato Branco-PR, e o Diretor Administrativo Sr. MARCOS ANTONIO FRANCESCON, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.935.500-3 SESAP-PR e CPF nº 033.386.339-98, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 686, Rufatto, Coronel Vivida/PR, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 1.812/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.002/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a habilitação da CREDENCIADA para operar o Programa "Candóí Mais Crédito", concedendo crédito diretamente aos beneficiários do programa, com recursos próprios, cabendo ao MUNICÍPIO realizar o reembolso do subsídio de juros ao beneficiário, após a comprovação do adimplemento das parcelas.

1.2. O subsídio de juros será estruturado conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.812/2025 e no Edital de Credenciamento nº 90.002/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. A CREDENCIADA obriga-se a:

- Operar linhas de crédito compatíveis com o público-alvo do programa (MEIs, MEs e EPPs);
- Realizar análise de crédito dos beneficiários conforme seus critérios internos;
- Formalizar os contratos de crédito diretamente com os beneficiários;
- Adotar o método da Tabela Price para cálculo dos juros, com taxas pré-fixadas e parcelas fixas;
- Enviar mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo relatório com as parcelas recebidas;
- Disponibilizar informações necessárias para acompanhamento e fiscalização do programa;
- Mencionar nos contratos, sempre que possível, que pertencem ao Programa "Candóí Mais Crédito";
- Manter, durante toda a execução deste Termo, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- Observar a legislação vigente, inclusive normas de prevenção à lavagem de dinheiro e compliance;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso, observando a LGPD.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Analisar a documentação dos beneficiários e emitir Declaração de Aptidão com validade de 45 dias;
- Efetuar o reembolso do subsídio de juros diretamente ao beneficiário, mediante comprovação do adimplemento das parcelas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do programa;
- Notificar a CREDENCIADA sobre quaisquer irregularidades verificadas;
- Disponibilizar às instituições credenciadas as informações necessárias ao bom andamento do programa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O MUNICÍPIO não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado pelo crédito tomado, em caso de inadimplemento da beneficiária.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do tomador do crédito qualquer encargo decorrente do inadimplemento das obrigações contratadas junto à CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, condicionado à vigência do Programa "Candóí Mais Crédito".

5.2. A prorrogação dependerá da manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, garantida a prévia defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. O descredenciamento não exime a CREDENCIADA das obrigações já assumidas com os beneficiários do programa cujos contratos estejam em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado pelo MUNICÍPIO.

8.2. A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se a este Termo de Credenciamento, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 1.812/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Credenciamento nº 90.002/2026.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, para um só efeito, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Candóí-PR, 05 de agosto de 2026.

#### MARCINEI COTERLI

Diretor Executivo

Cooperativa de Crédito Integrado - SICOOB Integrado

#### MARCOS ANTONIO FRANCESCON

Diretor Administrativo

Cooperativa de Crédito Integrado - SICOOB Integrado

#### ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal de Candóí/PR

Contratante

Publicado por:

Rodrigo Miss

Código Identificador:BC882361

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 30/2026 DATA: 07/08/2026

PORTARIA N.º 30/2026  
DATA: 07/08/2026

**SÚMULA:** Autoriza o Vereador Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 07 de agosto de 2026, para buscar mudas de árvores nativas, no Horto e Viveiro da Itaipu Binacional, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autoriza o Vereador Edelano Rohers a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, no dia 07 de agosto de 2026, para buscar mudas de árvores nativas, no Horto e Viveiro da Itaipu Binacional, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Capitão Leônidas Marques.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

**SIDINEI JOSÉ GIUSTI**

Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**31802302

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO Nº 309, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.**

**SÚMULA:** Constitui e nomeia Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá outras providências.

**Maxwell Scapini,** Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, composta pelas pessoas a seguir relacionadas:

| FUNÇÃO     | NOME                      | CPF            |
|------------|---------------------------|----------------|
| PRESIDENTE | Valdemir Rodrigues        | 779.520.579-87 |
| MEMBRO     | Gilson Zanardi            | 027.457.179-01 |
| MEMBRO     | João Antonio Cassola      | 716.840.349-49 |
| MEMBRO     | Douglas Weslem da Silva   | 075.639.399-03 |
| MEMBRO     | Michael Lopes de Medeiros | 077.037.669-09 |

**Art. 2º** Caberá à Comissão, nomeada no art. 1º, apurar, selecionar, vistoriar, organizar e avaliar os bens declarados inservíveis, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que seja realizado o leilão público, seguindo as normas estabelecidas na lei.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz  
**Código Identificador:**DAC4F8B6

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO Nº 310/2026 DATA: 07-08-2026**

**SÚMULA:** Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonera a pedido, a ocupante de emprego público de Professor - PSS, abaixo relacionada:

| Matrícula | Nome                                       | RG-CPF. n°     | Emprego Público |
|-----------|--------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 124390/1  | Marilene de Fatima de Oliveira de Medeiros | 020.***.***-09 | Professor - PSS |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de agosto de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Junior Bertramelli  
**Código Identificador:**98B5D630

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 328/2026**

**PORTARIA Nº 328/2026**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor       | Cargo            | Diária(s) | Cidade             | Dia(s)                | Finalidade                                               |
|----------------|------------------|-----------|--------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| Leandro Chiodi | Agente Ambiental | 01 (uma)  | Foz do Iguaçu – PR | 07 de agosto de 2026. | Vamos na Itaipu retirar mudas de árvores para o viveiro. |

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helytana Raquel Sabadini  
**Código Identificador:**942D08B6

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2026**

**EVENTO DE ALTERAÇÃO**

**CÓDIGO COMPRAS.GOV: 12/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026  
Processo Administrativo Nº 208/2026.  
Solicitação Nº 196/2026.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4 nova, zero hora, visando atender o convênio SEAB nº 688/2025, conforme solicitação nº 196/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**1ª - Exclui-se do Estudo Técnico Preliminar-ETP a exigência de motor de fabricação nacional solicitada no item 4.4 e na descrição do item/produto.**